

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXII, do artigo 7º do Capítulo II, do Título II, da Constituição da República de 1988; CONSIDERANDO o estabelecimento de ações que garantam a preservação da saúde e integridade dos trabalhadores; CONSIDERANDO possíveis riscos nos ambientes de trabalho, por meio do reconhecimento, antecipação, avaliação e consequente controle de ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho; CONSIDERANDO, a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

CONSIDERANDO, a função de proteger a integridade física dos trabalhadores dentro das empresas.

CONSIDERANDO o estabelecimento de ações que garantam a preservação da saúde e integridade dos trabalhadores, considerando que é definido pela Norma Regulamentadora n.º 04 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

CONSIDERANDO que o SESMT está sendo criado para atender os profissionais ligados à área de saúde, inicialmente a Urgência e Emergência para posteriormente abranger todos os funcionários (servidores efetivos e contratados) no âmbito do Município de São Gonçalo.

CONSIDERANDO, a importância dos procedimentos que devem ser adotados com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – SESMT DOS FUNCIONÁRIOS DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DE SÃO GONÇALO, DESIGNANDO OS SERVIDORES:

- I. Tiago Moreira Cunha – cadastro n.º 331210;
- II. Ângelo Mario Donato – cadastro n.º 329633;
- III. Diogo Martins Gouvea, cadastro n.º 329801;
- IV. Fernanda Rezende Araújo – cadastro n.º 337381;
- V. Suzane Vargas Cabral – cadastro n.º 337382;
- VI. Andrea Cristina Carvalho de Souza Castilho – matrícula n.º 16880.

Parágrafo único. A Presidência do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT dos funcionários da Urgência e Emergência Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil de São Gonçalo será exercida pelo servidor Tiago Moreira Cunha e, em caso de impedimento, pelo substituto legal, o servidor Diogo Martins Gouvea.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

ANDRÉ CARVALHO VARGAS

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

SEMEL

CORRIGENDA DO TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO N.º 1.503/2021

Tendo em vista o que consta nos autos do processo, referente ao convênio n.º 818196/2015, Programa Vida Saudável, e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, APROVO a prestação de contas apresentada pelo Instituto Social Se Liga, relativo ao mês de dezembro de 2020, no valor de R\$56.043,65 (Cinquenta e seis mil, quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), referente ao Termo de Colaboração n.º 001/SEMEL/2018.

São Gonçalo, 02 de fevereiro de 2021.

SIMONE DE CARVALHO MONTEIRO

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

IPASG

CORRIGENDA DA PORTARIA N.º 005/2021

Publicado no Jornal "D.O.E." em 29 de janeiro de 2021.

Onde se lê: "... 01/02/2021 a 28/04/2021."

Leia-se: ... 01/02/2021 a 01/05/2021.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo, 03 de fevereiro de 2021.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do IPASG

SEMCI

PORTARIA SEMCI N.º 005/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista a necessidade de atender tempestivamente, as solicitações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os dispositivos legais atinentes à matéria, em especial, a Deliberação n.º 279/2017 do TCE/RJ e a Lei n.º 327/2011;

Considerando o solicitado pelo Ofício PRS/SSE/CGC 125/2021 de 05 de janeiro de 2021, visando a complementação da Instrução do Processo TCE/RJ 234.219.9/2020 (Nº de origem 2233/2020);

RESOLVE:

Art. 1º Fica reaberta a Tomada de Contas Especial, relacionada ao processo TCE-RJ 295.118-5/15, para apurar possíveis danos causados na execução do Contrato PMSG n.º 006/2013 (fornecedor "Home Bread") em relação aos períodos de março a junho de 2015.

Art. 2º Fica designada a COMISSÃO, integrada pelos servidores RODRIGO RAMOS XAVIER, matrícula 20.271, SHIRLEY ALVES VEIGA RANGEL, matrícula 20.284 e WESLEY MELO MEZAVILLA, matrícula 23.375, para sob a Presidência do primeiro, responsabilizar-se pela formalização do procedimento da TOMADA DE CONTAS prevista nesta Portaria, sendo atribuído aos componentes os efeitos da Lei n.º 327/2011.

Art. 3º A referida COMISSÃO deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente portaria, não podendo ser prorrogada.

Art. 4º Após concluída a Tomada de Contas, encerrando o prazo previsto no art. 3º, a comissão deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Controle Interno os documentos solicitados pelo Ofício PRS/SSE/CGC 125/2021 e os documentos previstos na Deliberação TCE/RJ 279/17 por meio digital.

Art. 5º O descumprimento do previsto nesta Portaria, importará em comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, para que adote as providências legais.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

São Gonçalo, 02 de fevereiro de 2021.

THIAGO S. FELÍCIO

Secretário Municipal de Controle Interno

PORTARIA SEMCI N.º 006/2021

INSTAURA SINDICÂNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E DESIGNA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA ESTE FIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 202, 203 e 204 da Lei n.º 050/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância para apurar o desaparecimento do processo n.º 20082/13, relacionado à Tomada de Contas Especial TCE/RJ.

Art. 2º - Designa os servidores abaixo para integrar a comissão responsável pela sindicância, sendo que esta ficará sob a presidência da primeira:

1. Jhenety Vidal da Costa – Mat. 122.645;
2. Tiago Lima Machado – Mat. 124.851;
3. Rosemeire de Oliveira Santos – Mat. 104.215.

Art. 3º - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para o cumprimento da referida sindicância, podendo ser prorrogada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, em 03 de fevereiro de 2021.

THIAGO SARAIVA FELÍCIO

Secretário Municipal de Controle Interno

PORTARIA SEMCI N.º 007/2021

ESTABELECE PRAZOS E NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 70 da constituição da República Federativa do Brasil,